



ORDEM DE INÍCIO

A FIRMA: TGI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

END: Av Ernani Amaral Peixoto, N°. 334, Sala 513 - Parte – Centro - Niterói - RJ.

CONTRATO N°. 033/2024.

PROCESSO N°. 9900013725/2023

PREZADO SENHOR,

De conformidade com sua proposta, e os termos do ato convocatório do Processo N°. **9900013725/2023**, partes integrantes e indissociáveis deste documento, estamos concedendo **ORDEM DE INÍCIO** a partir do dia **15/04/2024** com término previsto para **14/07/2024**, a execução de obras e/ou serviços de “**ELABORAÇÃO DE PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA NO SISTEMA ELÉTRICO DA EMUSA**”, no município de Niterói-RJ, devendo ser observado entre outras as seguintes expressas condições:

1. Subordinação às normas estabelecidas na Lei N°. 8666, de 21 de junho de 1993.
2. Responsabilidade, exclusiva, da proponente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, secundários e tributários, referentes ao objeto.
3. Execução completa do objeto com fornecimento de material e mão de obra, inclusive ferramentas.
4. O prazo de execução de **03 (três) meses**.
5. O valor global estimado é de **R\$ 192.059,40 (cento e noventa e dois mil, cinquenta e nove reais e quarenta centavos)**.
6. Os pagamentos serão realizados, a partir do 10º (décimo) e até o 30º (trigésimo) dia, após o adimplemento de cada parcela mensal, considerando-se para tanto a apresentação no protocolo da EMUSA, de faturas acompanhadas da folha de medição dos serviços efetivamente realizados, devidamente atestada pela Fiscalização.
7. As medições serão realizadas mensalmente.



8. Providenciar, no prazo de 10 dias a ART., juntando prova na primeira fatura.
9. Ficam designados para exercer a fiscalização em nome da EMUSA, os Fiscais: Marcos Henrique Souza Santos, Marcelo Ferreira Pinheiro e Fiscal Suplente Gabriela Ribeiro Pacheco.
10. Sujeição à multa de 1% (hum por cento) sobre o valor da obrigação que deixou de cumprir por dia de atraso.
11. Atraso de mais de 60 (sessenta) dias, entende-se como inexecução total.
12. Em caso de inexecução total ou parcial das obras e/ou serviços, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das obras e/ou serviços não cumpridos.
13. Abertura de um livro de ocorrência, onde será registrado todo o serviço, devendo o mesmo ficar sob a guarda dessa empresa, à disposição do fiscal credenciado, e sendo assinado pelas partes contratantes.

EMUSA, 15 de Abril de 2024.

ANTONIO C. LOUROSA S. JUNIOR
Presidente da EMUSA

Leila Ferreira Figueiredo
Diretora de Operações EMUSA

Recebemos em: **15 / 04 /2024.**

Assinatura e carimbo da firma

Marcos Henrique Sousa Santos
FISCAL RESPONSÁVEL – EMUSA

Marcelo Ferreira Pinheiro
FISCAL RESPONSÁVEL – EMUSA

Visto:

Gabriela Ribeiro Pacheco
FISCAL SUPLENTE - EMUSA

RESPONSÁVEL TÉCNICO – FIRMA

Assinado eletronicamente por:

- * Marcos Henrique Sousa Santos (***.200.691-**) em 17/04/2024 13:20:28 com assinatura simples
- * Marcelo Ferreira Pinheiro (***.763.887-**) em 17/04/2024 13:30:02 com assinatura simples
- * Gabriella Ribeiro Pacheco (***.531.817-**) em 17/04/2024 14:57:14 com assinatura simples
- * IGOR PETRA CHAVES SA (***.474.777-**) em 17/04/2024 18:12:26 com assinatura avançada (AC Final do Governo Federal do Brasil v1)
- * ISABELA PETRA SA COELHO (***.260.357-**) em 24/04/2024 14:57:47 com assinatura avançada (AC Final do Governo Federal do Brasil v1)
- * Leila Ferreira Figueredo (***.362.707-**) em 24/04/2024 16:31:29 com assinatura simples
- * Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior (***.749.877-**) em 24/04/2024 16:39:10 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/332f0384-5339-4b6b-b992-1fd5bdab4c8b>

